



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 459/2020 DE CONTRATO

Termo 459/2020 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, para aquisição de **MICROCOMPUTADORES** - Processo Administrativo 6210.2020/0010401-6 - HSPM.

Aos 30 dias do mês de Dezembro..... do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Sra. Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 72.381.189/0010-01, com sede na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia, SP, CEP 13184-654, NIRE 35905346253, Telefone +55 (51) 992455426, (51) 3274 5773 e-mail : antonieta_monteiro@dell.com; e-mail: vanessa_ferreira@dell.com, neste ato representado pelo **SR. FERNANDO BERGAMO**, Procurador, RG nº : 18.664.326-SSP/SP, CPF 110.527.458-65, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo 459/2020 de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 024/2019 – Ministério da Educação - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, do processo administrativo Nº 23163.004108.2019-22, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de **MICROCOMPUTADORES**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
01	Desktops - OptiPlex 5070 SFF - 9ª geração do Processador Intel® Core™ i3-9100, Windows 10, Placa de vídeo Intel® integrada, 8GB DDR4, , Disco rígido (HDD) SATA 2,5" de 1TB(7200 RPM), Teclado Multimídia Dell KB216 Preto - em Português (Brasil), Mouse Laser Dell MS3220, Unidade de disco óptica DVD+/-RW 8x de 9,5 mm, Monitor Dell de 21.5" P2219H, acessórios e garantia/ suporte e demais itens conforme solicitado no edital e seus anexos	Unid	100	R\$ 4.315,00

Marca/Fabricante: Dell.

Modelo: OptiPlex 5070 SFF.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 459/2020 DE CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total do presente contrato é de **RS 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**, onerando a dotação 84.11.10.302.3003.9204.4.4.90.52.00.00.35.09, conforme Nota de Empenho nº 102621/2020. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

3.2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3.3 – A Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal, devidamente certificados pelo setor responsável pelo recebimento do material.

3.3.1- As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

3.5 - **Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.**

3.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de no máximo, no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, após a publicação da autorização de fornecimento (empenho) no DOC de São Paulo, e/ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.1.1 O Prazo de Garantia será conforme especificado no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 459/2020 DE CONTRATO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.


10.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 459/2020 DE CONTRATO

10.4 - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados.

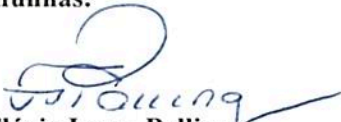
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente



SR. FERNANDO BERGAMO
Dell Computadores do Brasil Ltda.
Procurador

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12